

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1075 DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Entidade de Assistência Hospitalar	
. Hospital São José de Bicas.....	R\$ 170.000,00
II – Entidade de Assistência a Idosos	
. Associação Cristã São Paulo.....	R\$ 10.200,00
III – Entidade de Assistência Comunitária.....	R\$ 8.640,00
IV – Entidade de Assistência a Criança e Adolescente	
. Associação Refúgio dos Meninos de Rua (Instituto Remer).....	R\$ 58.200,00
V – Entidade de Apoio ao setor de agricultura	
. Associação dos Agricultores de Guarará e Região	R\$ 6.000,000

Art. 2º - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

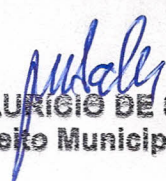
Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

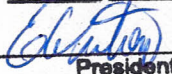
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

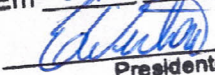
Guarará, 13 de maio de 2019.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 09/05/2019


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 09/05/2019


Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

13/05/2019
Supperenzani